Fls. 06 n.º

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 734/88, DE 30 DE AGOSTO DE 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR VERBA QUE ESPECIFICA A 3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxilio financeiro da ordem de 01 (um) salário mínimo vigente a 3ª Seção de Combate à incêndio de Registro, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O repasse de auxilio mencionado no Artigo 1º será feito mensalmente em conta própria do beneficiário ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal mediante recibo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de agosto de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 105
01/09/88